

**Despacho do Tribunal de Justiça (Oitava Secção) de 11 de setembro de 2014 — Think Schuhwerk GmbH/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)**

(Processo C-521/13 P) <sup>(1)</sup>

*(Recurso de decisão do Tribunal Geral — Marca comunitária — Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b) — Falta de carácter distintivo — Pontas vermelhas de atacadores de sapatos — Artigo 122.º do Regulamento de Processo do Tribunal Geral — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente)*

(2014/C 431/10)

Língua do processo: o alemão

**Partes**

Recorrente: Think Schuhwerk GmbH (representante: M. Gail, Rechtsanwalt)

Outra parte no processo: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Think Schuhwerk GmbH é condenada nas despesas.

---

<sup>(1)</sup> JO C 344 de 23.11.2013.

---

**Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 25 de setembro de 2014 (pedido de decisão prejudicial do Fővárosi Közigazgatási és Munkaügyi Bíróság — Hungria) — János Kárász/ Nyugdíjfolyósító Igazgatóság**

(Processo C-199/14) <sup>(1)</sup>

*(Reenvio prejudicial — Artigo 17.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Implementação do direito da União — Falta — Incompetência manifesta do Tribunal de Justiça)*

(2014/C 431/11)

Língua do processo: húngaro

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Fővárosi Közigazgatási és Munkaügyi Bíróság

**Partes no processo principal**

Recorrente: János Kárász

Recorrida: Nyugdíjfolyósító Igazgatóság

**Dispositivo**

O Tribunal de Justiça da União Europeia é manifestamente incompetente para responder à questão colocada pelo Fővárosi Közigazgatási és Munkaügyi Bíróság (Hungria) por decisão de 25 de março de 2014.

---

<sup>(1)</sup> JO C 245 de 28.07.2014